CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/02/01

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

DATA 18 / 08 / 87

PROJETO DE LEI Nº 0052 / 87

ASSUNTO

Concede o título de cidadão de Fortaleza ao Sr. Jorge Bach Assumpção Neves na forma que indica

VEREADOR: Samuel Braga

LEI Nº 6229 DE 06 / 11 / 87

DIOM Nº 8789 DE 11 / 12 / 87

ARQUIVO

FOR ZA – CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXV FORTALEZA, 11 DE DEZEMBRO DE 1987 No. 8769

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI No. 6229 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1987.

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. JORGE BACH ASSUMPÇÃO NEVES na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica concedido o Título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. JORGE BACH ASSUMPÇÃO NEVES.

Art. 2o. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1987.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

ATO No. 0615/87

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do ofício No. 023/87–GG, datado de 28 de agosto de 1987, do Governo do Estado do Ceará,

RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado do Ceará, dentro dos termos do convênio de cessão mútua firmado entre o Governo do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, e de acordo com os artigos 45, ítem I, Parágrafo único, 108, ítem XVI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei No. 3.174, de 31 de dezembro de 1965, com a redação atualizada pela Lei No. 4.058, de 02 de outubro de 1972, MARIA ISABEL NÓBREGA, Assessor Trabalhista, lotada no Gabinete da Prefeita, a fim de que possa exercer cargo em comissão no poder Executivo Estadual, a partir de maio de 1987.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de setembro de 1987.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ATO No. 0642/87

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar de acordo com o Art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei No. 3.174 de 31 de dezembro de 1965, com a nova redação dada pela Lei No. 4.058 de 02 de outubro de 1972, a servidora MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO BARROSO, Mat. 33.194, para responder pelo expediente da Chefia da SUPERVISAO FISCAL 09, simbolo FG.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município a partir de 26 de junho de 1987.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de setembro de 1987.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ATO No. 0643/87

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar de acordo com o Art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei No. 3.174 de 31 de dezembro de 1965, com a nova redação dada pela Lei No. 4.058 de 02 de outubro de 1972, o servidor JOSÉ ADALBERTO LOPES GONÇALVES, Mat. 4331, para a Chefia da Supervisão Fiscal Nos. 04 e 06, símbolo FG.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município, a partir de 10 de agosto de 1987, até ulterior deliberação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de setembro de 1987.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA.

ATO No. 0644/87

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar em substituição de acordo com o Art. 18, ítem III, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei No. 3.174 de 31 de dezembro de 1965, com a nova redação dada pela Lei No. 4.058 de 02 de outubro de 1972, a funcionária MARIA ALDERI DE CASTRO LEITÃO - Mat. 5.043, para responder pelo expediente da SEÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - símbolo FG.02, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município, no impedimento temporário da titular do Cargo MARIA DO CARMO OLIVEIRA - Mat. 15.946, pelo período de 90 dias a partir de 18.07.87.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de setembro de 1987.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6229 DE 06 DE Novembro DE 1987

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO SR. JORGE BACH ASSUMPÇÃO NEVES NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO SR. JORGE BACH ASSUMPÇÃO NEVES.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 987.

MARIA LUIZA FONTENELE
-PREFEITA MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

JORGE NEVES OU JORGE BACH ASSUMPÇÃO NEVES; NASCIMENTO: SANT'ANA DO LIVRAMENTO NO RIO GRAN DO SUL.

DESCENDENTE DA FAMÍLIA ANDRADE NEVES, TRADI - CIONAL LINHA DE MILITARES, ONDE ESTÁ O BARÃO DO TRIUNFO, JOSÉ JOAQUIM DE ANDRADE NEVES. SEU PAI FOI MAESTRO, COMPOSITOR E FOLCLORISTA VICTOR NEVES QUE VIVEU OS ÚLTIMOS ANOS EM FORTALEZA ATÉ 03 DE ABRIL DE 1984, MORRENDO E SENDO ENTERRADO EM FORTALEZA. POR PARTE DE MÃE PROVEM DA FAMÍLIA ASSUMPÇÃO UMA DAS FAMÍLIAS PIONEIRAS NA OCUPAÇÃO DOS PAMPAS, REGIÃO DAS MISSÕES.

NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ONDE TEVE TODA A SUA FORMAÇÃO DESDE O GRUPO ESCOLAR ATÉ A FORMATURA NA FACULDADE DE ARQUITE TURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL: NESSA ÉPOCA MESMO SEM FILIAÇÃO PARTIDÁRIA PARTICIPOU DA LUTA POPULAR PELA CRIAÇÃO DA PETROBRÁS, O QUE LHE CUSTOU ALGUMAS DETENÇÕES PELA POLÍCIA. DEFENDEU A LE- GALIZAÇÃO DE TODOS OS PARTIDOS POLÍTICOS QUANDO PARTICIPOU DA UNE PELA COSNTITUINTE E ANISTIA. CONCLUINDO O CURSO SUPERIOR FOI O ORGANIZADOR DOS SERVIÇOS DE PESQUISAS PARA O PLANO DIRETOR DA CIDADE DE PORTO ALEGRE COM APOIO DO URBANISTA EDVALDO PEREIRA PAIVA CRIADOR DOS PRIMEIROS PLANOS DE ORGANIZAÇÃO DA CIDADE.

PARTICIPOU DE CONCURSO NACIONAL POR UMA BOLSA DE POS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS A- MERICANOS, TENDO GANHO A VAGA NO ANO DE 61. EM BOGOTÁ NO CENTRO INTERAMERI CANO DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO VEIO A CONHECER O ALTO FUNCIONÁRIO CEAREN SE O DR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA QUE FOI O PRIMEIRO SUPERINTENDENTE DA SUDENE NO GOVERNO CASTELO BRANCO. JOÃO GONÇALVES CONVIDOU JORGE NEVES PARA DIRIGIR A DIVISÃO DE HABITAÇÃO NA INSTITUIÇÃO, RAZÃO DE SUA VINDA PARA O NORDESTE E INTEGRAÇÃO DESDE 65 NA VIDA E NA PROBLEMÁTICA DA REGIÃO. DEPOIS DE DOIS ANOS EM RECIFE, QUANDO A SUDENE PERDIA SUAS CARACTERISTICAS DE ÓR - GÃO REGIONAL TRANSFORMANDO-SE EM MERO ÓRGÃO DE REPASSE DE RECURSOS E APRO- VAÇÃO DE PROJETOS, PEDIU SEU AFASTAMENTO COM MUITOS OUTROS TÉCNICOS QUE TINHAM SIDO CONVIDADOS POR JOÃO GONÇALVES QUE TAMBÉM VIA SEUS PLANOS PARA

O NORDESTE FRUSTADOS PELO CENTRALISMO ADMINISTRATIVO QUE LEVARIA FATALMENTE A DESCARACTERIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS REGIONAIS, TAIS COMO O DNOCS E BNB.

MESMO COM A GRADUAL DESCARACTERIZAÇÃO DA SUDENE TENTOU PARTICIPAR DOS PLANOS DA SUDENE NA QUESTÃO HABITACIONAL PROPONDO SOLUÇÕES ADEQUADAS A REGIÃO E NÃO DITADAS POR UM BNH CENTRALIZADOR ' QUE DESCONHECIA AS LIMITAÇÕES ECONÔMICAS DAS FAMÍLIAS NORDESTINAS CARENTES. DENUNCIOU PUBLICAMENTE A FILOSOFIA DESSE ÓRGÃO EM VÁRIOS JORNAIS E RÁDIOS' DO PAÍS, PREVENDO O FRACASSO DA POLÍTICA HABITACIONAL EM 66 E 67 CONFORME' DOCUMENTOS QUE REGISTRARAM SUA OPINIÃO. (DOCUMENTOS).

NO PLANO DA SUDENE PARA A HABITAÇÃO EM 68 CRITICA A TOTAL SUBMISSÃO DO ÓRGÃO DO BNH, O QUE SIGNIFICA, A ANULAÇÃO DOS ESTUDOS REGIONAIS NESSE SETOR E TAMBÉM NOS DEMAIS. JORGE NEVES DEIXA A SUDENE MAS ACEITA UM CONVITE PARA ASSESSORAR A COHAB CEARÁ AO MESMO TEMPO QUE É CONTRATADO PARA OS DEPARTAMENTOS DE GEOGRAFIA E ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL QUE INICIAVAM SEUS CURSOS.

O PROPÓSITO ERA DE PERMANECER POR POUCO TEMPO NO CEARÁ, JÁ QUE FINDAVA O PRAZO DE LICENÇA NA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE' QUE SE INICIARA COM A SUA REQUISIÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA EM 65.

MAS O ARQUITETO NÃO VOLTOU AO RIO GRANDE, CONFORME PLANEJARA. ADAPTANDO-SE À VIDA DO NORDESTE E EM ESPECIAL AO CEARÁ E FORTALEZA PERMANENCEU (NÃO TANTO PELAS VANTAGENS FINANCEIRAS DA UNIVERSIDADE QUE SEMPRE FOI MINGUADA) MAS MUITO MAIS PELO DESEJO DE MELHOR CONHECER A REGIÃO QUE ACABOU O ENVOLVENDO POR INTEIRO.

ANTES DE VIR, PARTICIPOU DA DIREÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL QUE ESTUDAVA FORMAS MAIS AJUSTADAS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXOS RENDIMENTOS, INCLUINDO OS SOLDADOS, CABOS E SARGENTOS. ESTE GRUPO FOI CRIADO POR DECISÃO DO PRESIDENTE JOÃO GOULART EM CARATER EXPERIMENTAL. MAS FOI EXTINTO EM 64 E SEUS MEMBROS FORAM DESPEDIDOS.

EM 70 E 76 PARTICIPOU DA DIREÇÃO DE UM TRABALHO SOBRE A POLITICA DE EMERGÊNCIA SOBRE A SECA NO NORDESTE. A INICIATIVA' DESSES ESTUDOS COUBE AO SEN. JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE. ENTRETANTO OS DIAGNÓSTICOS E AS SUGESTÕES FORAM COLOCADAS DE LADO TANTO PELO DNOCS COMO PELA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SUDENE QUE FORAM, RESPECTIVAMENTE, DIRIGIDAS PELO ENG. JOSÉ LINS. A DIFICULDADE DE TRABALHAR DURANTE OS DOIS PERÍODOS DE SECA NÃO FORAM COMPENSADAS, PELO MENOS, COM A ANÁLISE DOS RESULTADOS DE TAIS PESQUISAS QUE PRETENDIAM CORRIGIR A POLITICA DE PATERNALISMO E DE EXPLORAÇÃO ELEITORAL QUE AINDA EXISTE ATÉ HOJE NA OPINIÃO DO PROF. JORGE NEVES.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE 08 DE 1987.

VEREADOR - SAMUEL BRAGA

Dispensado de Impressão e Leitura
Em 22 / 09 / 1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 29 /87

AO PROJETO DE LEI Nº 052/87

O VEREADOR SAMUEL BRAGA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O APENSO PROJETO DE LEI QUE "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO SR. JORGE BACH ASSUMPÇÃO NEVES NA FORMA QUE INDICA." O SR. JORGE NEVES É NATURAL DE PORTO ALEGRE, FORMADO EM ARQUITETURA PELA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL.

DURANTE SEUS ESTUDOS NA FACULDADE PARTICIPOU ATIVAMENTE NA UNE DEFEDENDO A LEGALIZAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS.

PARTICIPOU, DEPOIS DE FORMADO, DA CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE DE PORTO ALEGRE, APOIADO PELO URBANISTA EDVALDO PEREIRA PAIVA.

DIRIGIU POR ALGUNS ANOS A DIVISÃO DE HABITAÇÃO NA SUDENE, PARTICIPANDO DOS PLANOS DE HABITAÇÃO PARA O NORDESTE, PROPONDO SOLUÇÕES ADEQUADAS À REGIÃO.

NO NOSSO ESTADO, ACEITOU CONVITE PARA ASSESSORAR A COHAB AO MESMO TEMPO EM QUE ERA CONTRATADO PARA OS DEPARTAMENTOS DE GEOGRAFIA E ARQUITETURA DA UFC.

PELO ELENCO DE MÉRITOS DO HOMENAGEADO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DA PROPOSITURA EM PAUTA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 09 DE 1987.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº052/87.

APROVADO EM 25/09/87 Presidente

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO SR. JORGE BACH ASSUMPÇÃO NEVES NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO SR. JORGE BACH ASSUMPÇÃO NEVES.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE SETEMBRO DE 1987.

PRESIDENTE

MAPR **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Ofício nº 828 /87

Fortaleza, 30 de setembro de 1.987.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1.984, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autográfo de lei aprovado por esta Câmara, que " Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao SR. JORGE BACH ASSUMPÇÃO NEVES na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de elevado apreço e consideração.

Vereador Wellington Soares

PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Nesta